


CERTIFICADO - deu fe
haver registrada a
Lei sob. n.º 32/84.
R. Feijó, 14-11-84. 



Prefeitura do Município de Regente Feijó

“A CÍDADE DO POETA”

=L E I Nº 1.222/84=

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito especial no valor de CR\$27.000.000,00 (Vinte e Sete Milhões de Cruzeiros), destinados à pagamento de uma "Gratificação de Natal", correspondente ao 13º salário, aos funcionários públicos municipais=CLT=contratados, diaristas, aposentados, pensionistas, mensalistas contratados e funcionários da / edilidade.

§ Único -A cada funcionário será pago a importância máxima no valor de CR\$ 166.500,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos Cruzeiros).

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 14 de Novembro de 1.984.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO
- Secretário -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA
- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria, de
folhas 80 do livro 12
Regente Feijó, 14/11/84


Secretário